LEI Nº 894, DE 09.04.1975.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.

JUAN PIO GERMANO, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, de dona Idalina Machado Lopes, uma área de terra com 4 metros de largura por 42 metros de extensão, como parte do lote nº 64 da quadra 55 da Planta Geral da Cidade, pelo preço de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - A referida área de terra se destina ao alargamento da rua Osvaldo Cruz, necessário para a pavimentação a paralelepipedos, em direção ao Hospital São Camilo.

Art. 3º - O imóvel descrito esta registrado no Cartório competente, sob numero 3.533, a fls. 15 do livro auxiliar 8-E.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a data de sua promulgarão.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de abril de 1975.

Juan Pio Germano
Prefeito Municipal